



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

LEI 972/2021

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A VINCULAR-SE COMO ASSOCIADO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS “UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – UNDIME-MT” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal filiar-se como associado da União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso – UNDIME-MT, organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.499.944/0001-65, declarada como de utilidade pública por força da Lei Estadual nº 8.139/2004, com sede à Av. Rubens de Mendonça, nº 3.920, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, CEP 78.070-000, para o desenvolvimento de atividades em defesa de políticas, programas e ações de interesse do município, tais como:

- I. Articulação junto aos governos estadual e federal para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do município;
- II. Incidência junto à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional durante discussão e trâmite de legislações afetas a políticas públicas e programas a serem implementados no município;
- III. Mobilização de gestores municipais no interesse de causas que protejam e defendam as políticas públicas do município; e
- IV. Capacitação dos Dirigentes Municipais de Educação e equipe técnica da secretaria de educação, bem como na gestão desta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 2º – A UNDIME–MT deverá representar coletivamente os interesses do município de maneira geral e, em específico, nas áreas que comprovarem relevante atuação.

Art. 3º – Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o município deverá se associar e firma do Termo de Filiação com a UNDIME–MT.

Art. 4º – Os valores referentes às anuidades serão definidos pela UNDIME–MT e não poderão ultrapassar o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias que regular as disposições do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideradas como despesas irrelevantes, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Educação Cul. Desp. Lazer – SECDL

Unidade: 001 – Gabinete da secretaria

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino fundamental

Programa: 0021 – Gerenciamento global da educação

Projeto/Atividade: 2012 – Manutenção e encargos da SECDL.

Elemento de despesas: 339039.00.00.00

Art. 5º – Fica determinado que as anuidades a serem pagas à UNDIME–MT deverão estar previstas anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º – Os Termos de Filiação previstos nesta Lei serão elaborados em nome do Município de Nova Santa Helena, MT, e deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal e, em conjunto, com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 04 de fevereiro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE